

SOLICITAÇÃO

Solicito ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoa Nova, o Senhor Ramilton Camilo Diniz, que como vimos o mês de abril do corrente ano foram de chuvas intensas em toda nossa região isso atrapalhou em muito o prosseguimento normal dos serviços ora contratados com este poder legislativo Municipal, e pleiteando um elastecimento no prazo para a conclusão dos serviços por nos formalizados no contrato número 04/2018, e respeitando o Edital no item 8.2.6, requeiro um prazo de mais 60 dias para finalizarmos o referido contrato.

Campina Grande, 07 de maio de 2018.



FERNANDO ANTÔNIO DE BRITO LIRA
Representante



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

1.0 TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2018

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018,
CELEBRADO ENTRE ESTA CÂMARA E FIRMA
CONCRENOR - CONSTRUÇÕES DO NORDESTE
LTDA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E
SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO
PRÉDIO SEDE DESTA CASA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, situada na Travessa Abdias Leal, 313, Centro, Alagoa Nova/PB, CNPJ nº 01.845.157/0001-80, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Senhor Presidente **RAMILTON CAMILO DINIZ**, brasileiro, casado, CPF026.512.904-40 e RG n. 2.124.522 SSP/PB, residente e domiciliado no Distrito de São Tomé, neste Município, de um lado e, de outro, empresa CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, CNPJ 10.744.571/0001-94, com sede na José Hamilton Alves, 518, Campina Grande, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.744.571/0001-94**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por Fernando Antônio de Brito Lira, CPF. 154.111.334-91, RG 313.661 SSP/PB, residente na Antônio Campos, 528, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba. Que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRESCENTANDO

Clausula Sexta:

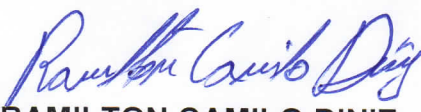
Item 1.1 – O prazo de execução ficará acrescido em mais 60 dias, para a conclusão dos serviços, perfazendo o prazo total de 150 dias após a emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Alagoa Nova/PB, 15 de maio de 2018.

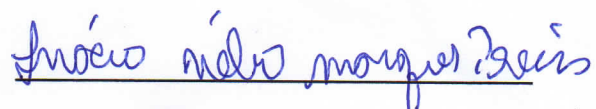

RAMILTON CAMILO DINIZ
Pela Contratante


FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA
Pela Contratada

Testemunhas:



Claudiano P. Lima



Inácio Nêto Marques Reis